



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS • COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA  
Tabelião CIC 125.607.401-25

**Francisco Teodoro Neto**  
Tabelião Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha  
Rendu Alipio Ferreira Chaves  
Hildet Raimundo Ribeiro  
Renter Carlos de Freitas  
Escriventes

Simony Coelho Medeiros Gouveia  
Rita de Cássia Pinto Borges  
Marilda Batista Teixeira  
Escriventes



TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7 nº 485 - Centro - Fone: 225-2624  
Fax : 229-4209

LIVRO  
01062

FOLHA  
001/003

0005

0004467

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:  
ELIETE NEVES BEDOYA E OUTRAS A FAVOR DE  
ANTONIO RAMOS CAIADO FILHO. VALOR: R\$  
136.913,04.

**SAIBAM** todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos onze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e três, (11/02/2003), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, neste Tabelionato de Notas, perante mim, Rendu Alipio Ferreira Chaves, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedoras, **ELIETE NEVES BEDOYA**, brasileira, viúva, funcionária pública, portadora da C.I.RG nº **88.560-IMLEC/RN.**, inscrita no CPF/MF sob nº **315.425.814-00**, residente e domiciliada na rua Joventino da Silveira, nº 236, Centro, Currais Novos-RN, neste ato legalmente representada por sua bastante procuradora **JEANNY MÁRCIA NEVES BEDOYA**, brasileira, solteira, maior e capaz, comerciante, portadora da C.I.RG nº **3.678.357-SSP-GO.**, inscrita no CPF/MF sob nº **654.709.664-53**, residente e domiciliada nesta Capital, nos termos do instrumento de procuração feita no Cartório do 2º Ofício, de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no livro nº 59, fls. 190, em 02 de janeiro de 2003, a qual vai registrada neste Cartório, **ELZA VILLAS BOAS NEVES**, brasileira, solteira, maior e capaz, professora aposentada, portadora da C.I.RG nº **51.391-SSP-GO.**, inscrita no CPF/MF sob nº **021.540.991-49**, residente e domiciliada nesta Capital, e **ELIA NEVES JUNGSMANN**, brasileira, viúva, juíza de direito aposentada, portadora da C.I.RG nº **133.436-SSP-GO.**, inscrita no CPF/MF sob nº **004.286.801-78**, residente e domiciliada nesta Capital; e de outro lado, como outorgado comprador, **ANTONIO RAMOS CAIADO FILHO**, brasileiro, casado com NADIR DE OLIVEIRA CAIADO sob o regime de comunhão de bens, advogado, portador da C.I.RG nº **9.716-SSP-GO-2ªVIA**, inscrito no CPF/MF sob nº **068.614.581-04**, residente e domiciliado na Avenida T-1, numero 1843, Setor Bueno, nesta Capital, neste ato legalmente representado por seu bastante procurador, **ALOISIO ALBERTO FERREIRA**, brasileiro, casado, serventuario da justiça aposentado, portador da C.I.RG nº **155.873-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **002.893.961-15**, residente e domiciliado na Av. T-2, nº 2211, Setor Bueno, nesta Capital, nos termos do instrumento de procuração feita nestas notas, no livro nº 670, fls. 169, em 18/12/2002, os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelas outorgantes vendedoras pela forma acima referida, me foi dito que a justo titulo são senhoras e legítimas possuidoras do seguinte imóvel: **UM LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA, DE Nº 19, da quadra 80, à rua T-28, no SETOR BUENO, nesta Capital, com a área de 750,00 metros quadrados, sendo: 15,00 metros de frente e fundos, com o lote 13; 50,00 metros dos lados, com os lotes 18 à direita e 20 à esquerda, e a CASA RESIDENCIAL, com: suite, 2 quartos, sala, copa, cozinha, área de serviço, varanda, com 223,09 m2, de área construída, havida nos termos do formal de partilha expedido em**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS • COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA  
Tabeliã CIC 125.607.401-25

**Francisco Teodoro Neto**  
Tabelião Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha  
Rendu Alípio Ferreira Chaves  
Hildet Ramundo Ribeiro  
Renter Carlos de Freitas  
Escreventes

Simony Coelho Medeiros Gouveia  
Rita de Cássia Pinto Borges  
Marilda Batista Teixeira  
Escreventes



TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7 nº 485 - Centro - Fone: 225-2624  
Fax : 229-4209

• LIVRO  
01062

• FOLHA  
001/003

0005

0004467

ordem do Cartório do Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição, desta Comarca de Goiânia. E possuindo elas outorgantes vendedoras dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extra-judiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de R\$136.913,04 (cento e trinta e seis mil e novecentos e treze reais e quatro centavos), que elas outorgantes vendedoras declaram e confessam já haver recebido do outorgado comprador, em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena e geral quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-lo se chamadas à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transferem neste ato e pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como as certidões exigidas pela lei 10.181, me foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelas outorgantes vendedoras pela forma acima referida, me foi dito ainda sob as penas da lei que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O Imposto de Transmissão será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acordão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Assim convencionados, me pediram lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/81, publicada no D.O.U. de 10/11/81. Emolumentos: R\$1.100,00; Taxa Judiciária recolhida por verba: R\$61,68. Eu, (a.), Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 11 de fevereiro de 2003. Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente. (aa.) JEANNY MÁRCIA NEVES BEDOYA, Procuradora. ELZA VILLAS BOAS NEVES, Outorgante. ELIA NEVES JUNGSMANN, Outorgante. ALOISIO ALBERTO FERREIRA, Procurador. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, [Assinatura]  
Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº [Assinatura] da Verdade

Goiânia-GO, 11 de fevereiro de 2003.

[Assinatura]

Rendu Alípio Ferreira Chaves  
Escrevente

IMPRESSÃO DE DECLARAÇÃO SOBRE